**PARECER Nº 281/2023 – COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

**Projeto de Lei Ordinária nº CM 033/2023**

## 1. Relatório

Trata-se de projeto de lei ordinária, de autoria do Exmo. Vereador Diego Espino que "altera a Lei Municipal nº 8.448, de 07/05/2018, que 'institui o Programa Adote um Bem Público no Município de Divinópolis'".

Em resumo, o projeto intenciona promover alteração na Lei Municipal nº 8.448/18 que institui o Programa Adote um Bem Público no Município de Divinópolis, para acrescentar ao art. 11, o inciso I, que versa sobre pASSINADO DIGITALMENTE
HILTON DE AGUIAR
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPROobservada nas situações em que for necessária a pintura do bem púl

Em sua justificativa o proponente sustenta que "para que a cidade fique organizada e bonita, quando for necessário pintura, usar preferencialmente as cores padrão do município de Divinópolis. Essa medida visa a padronização das cores de todo bem adotado, dando preferência para as cores da cidade. Desta forma deixando a cidade mais limpa visualmente e organizada".

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação da Câmara Municipal manifestou-se pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade do projeto.

Em face do exposto, passa-se à análise da matéria sujeita à apreciação pela Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis, nos termos do art. 90, inciso III, c/c art. 125, ambos do Regimento Interno (Resolução nº 392 de 23 de dezembro de 2008).

## 2. Fundamentos

A matéria versada no projeto em análise encontra-se adequada às competências outorgadas regimentalmente à Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços

Urbanos e Desenvolvimento Econômico, especificamente observado o disposto no art. 90, III, alínea “b”, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Divinópolis.

É relevante e atende o interesse público o estabelecimento de padronização de cores, consonantes àquelas utilizadas oficialmente pelo município, para ser observada na hipótese de necessidade de realização de pintura do bem público adotado.

As razões encetadas no projeto apresentado são suficientes para que se recomende sua aprovação.

**3. Conclusão**

Em face do exposto, é o parecer pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Ordinária nº CM 033/2023.

Divinópolis, 15 de agosto de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE
ROGER ALISSON VIEGAS BARBOSA
CPF 07567842637 DATA 04/09/2023
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

ASSINADO DIGITALMENTE
HILTON DE AGUIAR
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

| **Roger Viegas** | **Hilton de Aguiar** | **Edsom Sousa** |
|---|---|---|
| Vereador Presidente da Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis | Vereador Secretário e Relator da Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis | Vereador Membro da Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis |

PLCM 033/2023